



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

EDITAL

Nº 58 /2017/DAGF


Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que no dia 24 de outubro do ano em curso exarou despacho consubstanciado na **delegação e subdelegação de competências** que lhe foram delegadas pelo executivo municipal, em reunião do pretérito dia 23 de outubro, na Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, **Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves**, nos termos, com os fundamentos, matérias, latitude e efeitos que constam do aludido despacho, do qual se junta fotocópia, e que fará parte integrante do presente documento.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves* Chefe da Divisão da DUASU, da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 06 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara


Manuel Orlando Fernandes Alves

Anexo: Cópia do aludido despacho



**GABINETE DE APOIO PESSOAL
AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

DESPACHO N.º 6/2017

Assunto: Despacho de delegação e subdelegação de competências.

I – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o preceituado nos artigos 44º, 46º e 47º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **delego** na vereadora em regime de tempo inteiro, **Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves**, as seguintes competências:

- 1 – Representar o município em juízo e fora dele.
- 2 – Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.
- 3 – Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.
- 4 – Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal.
- 5 – Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.
- 6 – Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas nas áreas cujas as funções lhe estão atribuídas.
- 7 – Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.
- 8 – Conceder terrenos, no cemitério propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- 9 – Gerir instalações e equipamentos afetos às respectivas áreas de atividade.

II – DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Na sequência da deliberação camarária tomada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do pretérito dia 23 de outubro do ano em curso, que aprovou proposta de delegação de competências por mim subscrita, e ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 2, do artigo 36.º da referida Lei n.º 75/2013, e o estatuído nos artigos

46º e 47º do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego** na vereadora em regime de tempo inteiro, **Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves**, as seguintes competências:

- 1 – Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.
- 2 – Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
- 3 – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos.
- 4 – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.
- 5 – Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.
- 6 – Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.
- 7 – Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.
- 8 – Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.
- 9 – Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central nos domínios das suas atividades.
- 10 – Gerir todas as matérias relativas ao mercado municipal e feiras.
- 11 – Tomar decisões no âmbito do Regime de acesso à atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto na sua atual redação.
- 12 – Exercer as competências atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro na atual redação que aprovou o Regime Geral dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- 13 – Executar o apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos.
- 14 – Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social nas condições constantes de regulamento social.

15 – Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio publico do município.

III – Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta.

IV – Proceda-se à divulgação pública do teor integral do presente despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e inserção permanente na página da internet do município, bem como, dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

Paços do Concelho, 24 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)